



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BATALHÃO “CMT WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS”**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 9-20-1ºBBM
Procedimento para realização de Corte de Árvore

1. FINALIDADE

- Regular os procedimentos a serem aplicados diante de solicitações de corte de árvore na área de abrangência do 1ºBBM – Florianópolis.

2. REFERÊNCIA

- Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal;
- Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- Resolução CONAMA No 237, de 19 de dezembro de 1997;
- Resolução CONAMA No 278, de 24 de maio de 2001;
- Resolução CONAMA No 300, de 20 de março de 2002;
- Resolução CONAMA No 369, de 28 de março de 2006;
- Resolução CONSEMA No 10, de 17 de dezembro de 2010;
- Portaria Intersectorial SDM/FATMA No 01, de 05 de novembro de 2002;
- Instrução Normativa No 57/FATMA - Corte de árvores Isoladas;
- Instrução Normativa No 43/FATMA - Supressão de Vegetação (Espécies Exóticas) em APP.
- Orientações da Defesa Civil Municipal de Florianópolis;
- Orientações da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis.

3. SITUAÇÃO

a. De acordo com o levantamento estatístico referente ao atendimento de ocorrências envolvendo corte de árvores, mais da metade dessas solicitações eram de árvores que não necessitavam de corte ou eram árvores que não representavam risco iminente;

b. A demanda por solicitações de corte de árvores tem sobrecarregado sobremaneira as guarnições operacionais do 1ºBBM - Florianópolis, acarretando prejuízos ao atendimento de ocorrências de natureza puramente bombeiril, como combate a incêndio, resgate e salvamento;

c. Constantemente as guarnições BM, por falta de conhecimento específico, realizam o corte de árvores que não apresentam risco iminente de queda, além de outras que são consideradas de preservação.

d. Ressalta-se também o risco elevado que esta atividade traz aos bombeiros militares, colocando-os muitas vezes em situação de risco desnecessário.

e. Conforme Art. 8º do Código Florestal Brasileiro (Lei no 12.651/2012) e Art. 4º da Resolução CONAMA 369/2006, somente é dispensada a autorização do órgão ambiental competente para corte de vegetação em caráter de urgência.

4. MISSÃO

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

b. Específica:

- Padronizar, obedecendo a legislação vigente, os procedimentos utilizados pelas guarnições operacionais do 1ºBBM - Florianópolis, referente às ocorrências de solicitação de corte de árvores.

5. OBJETIVOS

- Regular em quais situações as guarnições operacionais do 1ºBBM – Florianópolis irão proceder o corte de árvore;

- Informar quais os órgãos responsáveis por realizar a vistoria e autorizar o corte de árvore no município de Florianópolis;

6. EXECUÇÃO

a. Ao COBOM:

1) O BM que atua como Operador na Central de Emergências da Grande Florianópolis, ao receber uma solicitação de averiguação ou de corte de árvore, deverá indagar o/a solicitante se a árvore encontra-se em **área particular, área municipal ou área estadual**.

1.1) Se a árvore encontra-se em **área particular**, o cobonista deverá indagar se o/a solicitante possui a documentação de autorização de corte da Defesa Civil Municipal ou do Órgão Ambiental Competente do respectivo município.

1.1.1) Em caso de **resposta negativa para o item 1.1**, instruir o solicitante que para supressão de vegetação há necessidade de licenciamento ambiental ou autorização do órgão ambiental competente. O cobonista deverá orientar o solicitante para que providencie o parecer favorável quanto a necessidade da realização do corte de árvore através de contato com um dos seguintes órgãos:

-Florianópolis:

FLORAM (48) 3251-6500 ou Deslocar em qualquer Unidade Pró-Cidadão;

Defesa Civil Municipal de Florianópolis (48) 3224-0298 ou 199.

1.1.2) Em caso de **resposta positiva ao item 1.1**, informar ao solicitante que o CBMSC **não realiza poda ou corte privado**, sendo de responsabilidade do particular contratar profissional técnico habilitado para efetuar o serviço, **sem realizar indicações de profissionais**.

1.2) Se a árvore encontra-se em **área pública municipal** (calçadas de vias públicas, trevos, canteiros de avenidas, praças, parques, terrenos), o solicitante deverá fazer contato diretamente com o Setor de Arborização Pública ou Defesa Civil do seu município, uma vez que estes possuem serviço de supressão de vegetação em iminente risco em áreas públicas municipais.

1.3) Caso a árvore esteja em contato ou próxima de **rede elétrica pública** (não é considerada rede elétrica pública a fiação que sai do padrão da CELESC (relógio) até a residência), o solicitante deverá requisitar o corte para a CELESC por meio do número de telefone 0800 48 0196, uma vez que esta instituição é a responsável e oferece o serviço.

1.4) Se a árvore encontra-se em **área pública estadual** (calçadas de vias públicas, trevos, canteiros de avenidas, praças, parques, terrenos), o cobonista deverá requerer ao solicitante para que este envie fotos via aplicativo de mensagens ao telefone celular do COBOM. Deste modo, o cobonista deverá realizar um filtro prévio da situação, analisando quando possível se a demanda compete ao CBMSC ou não.

1.4.1) Caso não seja possível verificar pelas imagens a gravidade ou não da solicitação de corte de árvore em área pública estadual, o cobonista deverá empenhar uma Guarnição BM para realizar a averiguação in loco. **ANEXO A**

1.4.2) Caso o preenchimento do **ANEXO A** conclua pelo corte da referida árvore em área pública estadual (por estar em iminente risco), a Guarnição BM deverá efetuar o serviço.

1.4.3) Caso o preenchimento do **ANEXO A** conclua que a árvore em área pública estadual não se encontra em risco iminente, a Guarnição BM deverá repassar a informação ao COBOM e entregar ao seu Comandante Imediato o documento preenchido para arquivamento.

2) Caso a árvore esteja caída ou quebrada em cima de residência, veículo, via pública, oferecendo risco a pessoas e/ou patrimônio, o cobonista deverá empenhar uma guarnição BM para realizar o atendimento do corte de árvore.

b. Ao Comandante de Guarnição da VTR ABTR/AR

1) Cabe ao Comandante de Guarnição da VTR ABTR/AR, ao ser acionada via COBOM para realização de averiguação e/ou corte de árvore, questionar ao COBOM se árvore já esta caída/quebrada oferecendo risco a pessoas e/ou patrimônio, ou se o operador do COBOM entendeu tratar-se de uma situação emergencial em área pública estadual.

2) Caso a resposta para o item 1 seja negativa, orientar o COBOM quanto o cumprimento desta Ordem Administrativa;

3) Sendo positiva a resposta para o item 1, a guarnição deverá ir até o local da ocorrência munido do Laudo Técnico de Avaliação de Risco em Árvore (**ANEXO A**) a fim de realizar a verificação da árvore em área pública estadual;

4) Caso o preenchimento do ANEXO A conclua pelo corte da árvore, a guarnição deverá realizar o serviço;

5) Caso o preenchimento do ANEXO A não conclua pelo corte da árvore, a Guarnição BM deverá repassar a referida informação ao COBOM e entregar ao seu Comandante Imediato o documento preenchido para arquivamento.

6) Caso o Comandante da guarnição perceba danos significativos e característicos de ação humana ou de sinais de utilização de produtos que danificam a estrutura natural da árvore, o parecer acerca do corte deverá ser, salvo melhor juízo, desfavorável, devendo relatar o fato no fechamento da ocorrência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Qualquer solicitação que não esteja enquadrada nesta Ordem Administrativa deverá passar por crivo e autorização do Comandante do 1ºBBM.

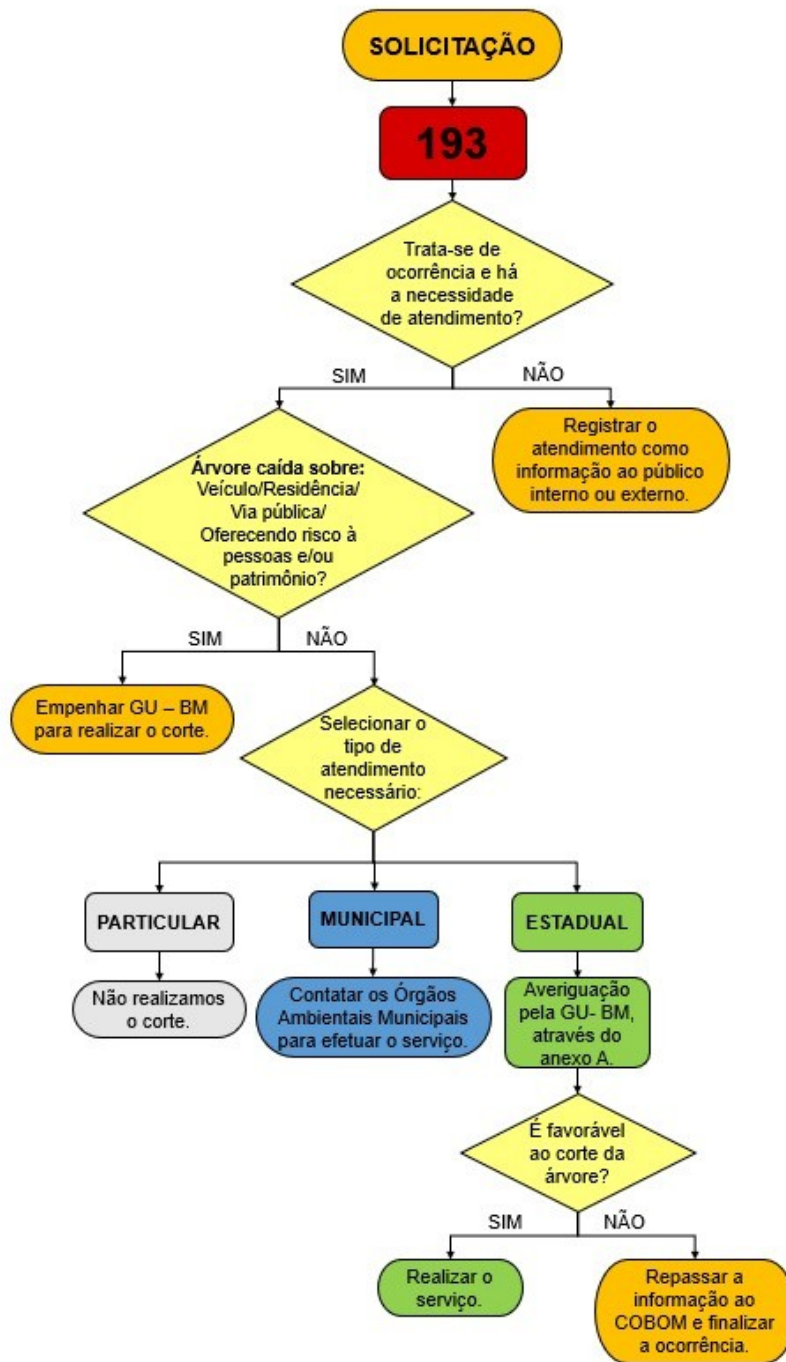
b. Casos não descritos nesta ordem serão tratados e decididos pelo Comandante do 1ºBBM.

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DIOGO BAHIA LOSSO – Ten Cel BM
Comandante do 1ºBBM

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE





**SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

ANEXO A – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RISCO EM ÁRVORES

Nome completo do solicitante: _____

Data em que efetuou a solicitação: _____

1. O solicitante declara que o local onde se encontra a vegetação é de propriedade estadual?

() SIM () NÃO

O solicitante afirma estar de comum acordo com o parecer deste Laudo Técnico, e fica cientificado que, após a vistoria, poderá retirar certidão junto ao Corpo de Bombeiros, bem como assume a responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante os trabalhos realizados pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Assinatura do solicitante:

Rg nº: _____

Endereço da ocorrência: (rua, nº, bairro, município)

2. O solicitante possui autorização do órgão competente para a realização do corte da árvore?

- () Sim, possui autorização da Defesa Civil;
() Sim, possui autorização do Órgão Ambiental Municipal competente;
() Não.

3. Classificação da atividade a ser executada:

A) Existem sinais recentes de alteração nas condições de sustentação da(s) árvore(s):

() Sim () Não

B) Em caso afirmativo, indicar qual tipo de problema:

- () Inclinação lateral com projeção de raízes;
() Desmoronamento de barrancos com exposição de raízes;
() Rachaduras em estruturas (muros ou paredes próximas);
() Apodrecimento na base do tronco;
() Outros. Especificar: _____

C) Existem sinais de danos causados por quedas de galhos ou galhos em risco iminente de cair:

() Sim () Não

D) Existe possibilidade de contato com a rede de energia elétrica?

() Sim* () Não

***Efetuar contato com a Celesc para providenciar o desligamento da rede elétrica: 0800 48 0196**

OBS: Caso a guarnição constate, no momento da vistoria, a existência de risco elevado (iminente), deverá efetuar o corte imediato.

P A R E C E R

A) () Favorável ao corte. Situação de iminente risco a pessoas e/ou patrimônio.

B) () Desfavorável ao corte. A vegetação não apresenta risco iminente a pessoas e/ou patrimônio.*

*** Fazer contato com os órgãos competentes:**

- Florianópolis: FLORAM (48) 3251-6500 ou Unidade Pró-Cidadão; Defesa Civil Municipal (48) 3224-0298 ou 199

4. Em caso de desfavorável ao corte, cite o motivo:

A) () Apresenta danos significativos e características de ação humana;

B) () Apresenta característica de aplicação de produtos que danificam a estrutura natural da árvore;

C) () Não preenche os requisitos mínimos do **item 3**;

D) () Outros. Especificar: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DA AVALIAÇÃO

Graduação	Matrícula	Nome	Assinatura

Quartel em _____ (SC), _____ de _____ de 20 _____